



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



LD  
549

CONTRATO Nº 025/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que entre si fazem O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ e o Sr. GENIVALDO PAULO DA ROSA, objetivando: *Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC).*

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. GENIVALDO PAULO DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.845.359-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores inclusas na Lei nº 9.648/98, e no que consta a Lei Municipal nº 143/99, no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato a *Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos*, conforme denominado no lote nº: 14, com percurso diário total de 70 Km, que serão percorridos durante os 98 (noventa e oito) dias letivos determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SMECE), bem como pelas condições contidas na Lei Municipal nº 143/99, no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), que juntamente com a Proposta do CONTRATADO, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.









**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é compreendido entre 06 de Fevereiro de 2009 à 03 de Julho de 2009, correspondente a 98 (noventa e oito) dias letivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor ajustado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para realização do objeto contratado é de R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para o lote 14, totalizando o valor máximo de R\$ 91,00 (noventa e um reais) pelos 70 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento dos quilômetros rodados será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadoria dos Serviços observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu procedimento;

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel e cabal cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar o CONTRATADO, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas na Lei Municipal nº 143/99 e do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar;
- b) Reparar, corrigir, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes das execuções dos serviços;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE e da SMECE, bem como as de autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 65 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, na execução do Contrato, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, assumindo total responsabilidade quando da execução dos serviços objeto do Edital. O CONTRATANTE através do órgão competente, notificará o CONTRATADO para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;





- g) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto do Edital, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- i) Fazer apresentação mensal das Guias de Recolhimento de INSS e FGTS (se for pessoa jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (se for pessoa física);
- j) Possuir seguro de responsabilidade civil obrigatório de transporte rodoviário;
- k) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização contra terceiros, proveniente da execução do serviço ora contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE nos termos dispostos no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusivas do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias letivos do prazo de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo contratado, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Segundo:** Toda vez que houver elevação oficial no preço dos combustíveis o valor do quilômetro rodado sofrerá oscilação do preço para os veículos movidos a gasolina, álcool ou diesel, usando como base de cálculo o valor do combustível na data da licitação vezes (x) 50% (cinquenta por cento) do reajuste aplicado ao combustível, dividido (/) pela média de consumo de cada tipo de veículo (ônibus diesel 3 km; Kombi gasolina 6 km; Kombi álcool 5 Km e Van diesel 6 km), mais (+) o valor pago pelo quilômetro rodado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o CONTRATANTE terá a garantia de executar o CONTRATADO no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantida a prévia defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará multa ao (Pessoa Física) CONTRATADO na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela (Pessoa Física) CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;





b) As penalidades aplicadas com base na Lei Municipal nº 143/99 e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros;

c) Cabe à administração aplicar o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I e XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente, bem como pelo estabelecido na Lei Municipal nº 143/99 e no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação (SMECE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), pela Lei Municipal nº 143/99, pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que segue:

<b>Órgão</b>	<b>Descrição do Órgão</b>
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

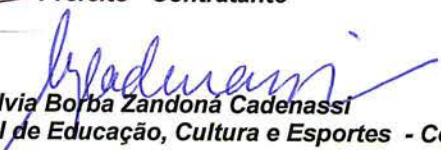
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Fevereiro de 2009.

  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito - Contratante

  
Sílvia Borba Zandoná Cadenassi  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
Genivaldo Paulo da Rosa  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  


**Visto Departamento Jurídico:**





Sábado e domingo, 18 e 19 de abril de 2009

<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: VILSON JOSÉ NARDO CPF/MF: 044.950.299-67</p> <p>Valor: R\$ 11.542,44 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: BELINO JOSÉ SALVADOR CPF/MF: 882.505.128-04</p> <p>Valor: R\$ 22.422,40 (vinte dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: CASSIANO COSTA DA SILVA NETO CPF/MF: 036.273.709-61</p> <p>Valor: R\$ 15.147,86 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: TIAGO GOMES DIAS CPF/MF: 041.685.899-60</p> <p>Valor: R\$ 22.179,36 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: GENIVALDO PAULO DAROSA CPF/MF: 038.724.239-24</p> <p>Valor: R\$ 8.918,00 (oito mil novecentos e dezoito reais)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</p> <p>Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo.</p> <p>Contratada: MÁRCIO JOSÉ BERNARDES CPF/MF: 016.355.049-29</p> <p>Valor: R\$ 18.090,80 (dezoito mil e noventa reais e oitenta centavos)</p> <p>Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços</p> <p>Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009.</p> <p>Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009 (PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE  
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.845.359-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, residente nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditiva-se ao objeto do Contrato nº 025/2009 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos**, 10,00 km diários aos 70,00 km diários do Lote 14, perfazendo o total de 80,00 km diários o referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 025/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 80,00 km diários do Lote 14. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para o Lote 14 ao final do período, sendo R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais) pelo acréscimo de 10,00 km diários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**





Sexta, letra "d" do contrato n° 025/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito

  
**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes

  
**Genivaldo Paulo da Rosa**  
Contratado - Contratante

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Visto Departamento Jurídico:





Sexta-feira, 18 de setembro de 2009

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b>  <b>Extrato de Contrato - Processo de Dispensa nº 44/2009</b>  <b>Contrato Nº 105/09</b></p> <p>Objeto: contratação de transporte coletivo de veículo tipo "Van" com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, para realização de traslado de pacientes, estudantes, professores e assemelhados do Município de Conselheiro Mairinck, até 31.12.2009;</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck          Contratado: Dominic Roberta de Azevedo Chinchio, CNPJ nº 07.166.694/0001-80, Inscrição Estadual nº 90490915-72, localizada na Rua Paraná, s/nº, da Cidade de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86480-000;</p> <p>Valor: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) Km/rodado, não podendo ultrapassar o montante de R\$ 7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais) até o final da vigência que é de 31 de dezembro de 2009.</p> <p>Base legal: artigo 24, inciso I e II da lei nº 8.666/93;          Assinatura: 08 de setembro de 2009          Juarez Lélis Granemann Driessen          Prefeito Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2009</b>  <b>EMISSÃO 17/09/2009 - ABERTURA 30/09/2009</b></p> <p>Prefeitura Municipal de Cambará - Estado do Paraná, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, e, Lei Complementar n.º 123/2006, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentando preço para aquisição de pães, conforme especificado no instrumento convocatório e anexos.</p> <p>I - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pães, conforme ANEXO I - OBJETO, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por esta Administração.</p> <p>II - DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Brasil no 1082, Centro, Fone (43) 3532-3535, Ramal 226, Cambará, Estado do Paraná, de 2a a 6a feira, nos horários das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente e pelo site: <a href="http://www.cambará.pr.gov.br">www.cambará.pr.gov.br</a>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, junto ao Departamento de Licitação, e telefones acima.</p> <p>III - DA ABERTURA: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues na sede da Prefeitura, no departamento de Licitações, até o dia 30/09/2009 às 14:15 horas, para o julgamento às 14:30 horas do mesmo dia.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará - Estado do Paraná, 17 de setembro de 2009.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGINETO          PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO TERMO ADITIVO AO</b>  <b>CONTRATO Nº 025/2009 - (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) -</b>  <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ: 75.449.579/0001-73          Contratada: GENIVALDO PAULO DA ROSA          CPF/MF: 038.724.239-24</p> <p>Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos</p> <p>Valor: R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais) pelo acréscimo de 10,00 km diários.</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009.</p> <p>Geraltio Maurício Araujo          Prefeito Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO TERMO ADITIVO AO</b>  <b>CONTRATO Nº 021/2009 - (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR</b>  <b>ITEM</b></p> <p>Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ: 75.449.579/0001-73          Contratada: JOÃO BATISTALOUREIRO          CPF/MF: 673.808.598-20</p> <p>Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos</p>	<p><b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR</b>  <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009 (SAAE)</b></p> <p>O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 01 de Outubro de 2009, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cei. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: Aquisição de um Reservatório de armazenamento de água tratada com capacidade de 50 m³ (50.000 litros); Diâmetro 3,18m e Altura Total 6,50m, para o sistema de abastecimento de água tratada no perímetro urbano, atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desta municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 005/2009 (SAAE) e seus anexos.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de setembro de 2009 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/09</b>  <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA</b>  <b>PLATINA</b></p> <p>CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.          CNPJ: 01.631.022/0001-12</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças originais para os veículos Trator Esteira Komatsu D.50 e Motoniveladora Dresser 140-C, no exercício de 2009.</p> <p>VALOR CONTRATUAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).</p> <p>AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.          Santo Antônio da Platina, 17 de setembro de 2009.</p> <p>MARIAANAV. G. POMBO          Prefeita Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/09</b>  <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA</b>  <b>PLATINA</b></p> <p>CONTRATADA: LINCK S A EQUIPAMENTOS RODUVIARIOS E INDUSTRIAIS.          CNPJ: 92.747.492/0002-82</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças originais para os veículos Pá Carregadeira Michigan modelos 75 III e L.30, no exercício de 2009</p>			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009-(PMRC)**  
**CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE**  
**COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.845.359-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorroga-se pelo período de 04 de Julho de 2009 até 18 de Dezembro de 2009, ou seja, um total de 168 dias, sendo que terá de percorrer 102 (Cento e Dois) dias letivos o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2009 (PMRC), firmado em 06 de fevereiro de 2009, objeto do edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), cuja data expira-se em 03 de julho de 2009, de acordo com o disposto no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor, bem como as demais disposições do Contrato nº 025/2009 e I Termo Aditivo, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), ou seja, R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para o lote 14, totalizando o valor máximo de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) pelos 80 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda), chegando ao valor máximo de R\$ 10.608,00 (Dez mil, seiscentos e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**




**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que não houve e nem mesmo haverá alteração de percursos e valor por quilômetro rodado, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta letra "d" do contrato nº 025/2009, que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 1º de Julho de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
**Genivaldo Paulo da Rosa**  
Contratado

**Testemunhas:**



**Visto Departamento Jurídico:**





# Atas & editais

TRIBUNA DO VALE

- 10 -

Sexta-feira, 09 de outubro de 2009

<p>OBJETO: Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei/Resolução Orçamentária nº. 330 de 23.12.2008. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2009; FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr. Jundiaí do Sul, 08 de outubro de 2009. Marcio Leandro da Silva Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA CPF/MF: 038.724.239-24 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos. VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 80,00 km diários referente ao Lote 14. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 10.608,00 (dez e dois mil, seiscentos e oito reais) ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: VILSON JOSE NARDO CPF/MF: 044.950.299-67 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos. VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 90,60 km diários referentes aos Lotes 15 e 17. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 12.013,56 (doze mil, e treze reais e cinquenta e seis centavos) ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b> Objeto: Aquisição de tubos de aço, para confecção de placas de sinalização viária para vias públicas do município pela Secretaria Municipal de Obras. Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ/MF: 80.353.188/0001-90 Valor: R\$ 8.980,00 (Oito mil, novecentos e oitenta reais). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 09 de setembro de 2009 à 08 de dezembro de 2010. Assinatura: 09 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: MÁRCIO JOSE BERNARDES CPF/MF: 016.355.049-29 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos. VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 92,00 km diários referente ao Lote 25. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 12.199,20 (doze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: TIAGO GOMES DIAS CPF/MF: 041.685.899-60 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 04 de Julho de 2009 a 18 de Dezembro de 2009, totalizando 168 dias consecutivos e/ou 102 dias letivos. VALOR: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, para os 123,00 km diários referente ao Lote 24. Pelos 102 dias letivos serão pagos R\$ 23.084,64 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ao final do período. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro, 1º de Julho de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b> Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para para uso do Departamento Municipal de Cultura, e para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003. Contratada: IRMÃOS BEGHARALTA CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88 Valor: R\$ 16.213,80 (Dezesseis mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 à 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</p>	<p><b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009 (PMRC)</b> CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009-(PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE  
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4 e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.845.359-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, brasileiro, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorroga-se pelo período de 19 de Dezembro de 2009 até 12 de Março de 2010, ou seja, um total de 83 dias, sendo que terá de percorrer 22 (Vinte e dois) dias letivos o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2009 (PMRC), firmado em 06 de fevereiro de 2009, objeto do edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), cuja data expira-se em 18 de dezembro de 2009, de acordo com o disposto no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor, bem como as demais disposições do Contrato nº 025/2009 e I Termo Aditivo, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), ou seja, R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para o lote 14, totalizando o valor máximo de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) pelos 80 Km diários, que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo desse valor 60% (sessenta por cento) considerados como prestação de serviços propriamente dito (rendimento tributável), e os restantes 40% (quarenta por cento) considerados como manutenção (combustível e peças) do veículo utilizado (rendimento não tributável para fins de incidência de Imposto de Renda), chegando ao valor máximo de R\$ 2.288,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Genivaldo*  
*Marcelo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -

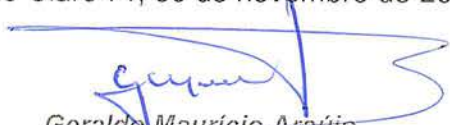


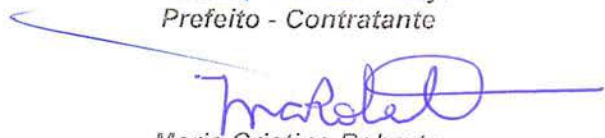
**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que não houve e nem mesmo haverá alteração de percursos e valor por quilômetro rodado, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta letra "d" do contrato nº 025/2009, que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de novembro de 2009.

  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito - Contratante

  
Maria Cristina Roberto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
Genivaldo Paulo da Rosa  
Contratado

Testemunhas:


Visto Departamento Jurídico:

  
CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



# Atas & editais

Sábado e Domingo, 20 e 21 de fevereiro de 2010

TRIBUNA DO VALE

**Clareiros**  
 comercial@tribunadovale.com.br

**VENDO**  
 Gol 93, Alcool, 1.6  
 Tratar pelo fone (43)9137-3233

**VENDO**  
 Chácara c/casa mista de 120 m2 c/água, luz, telefone, toda murada. Várias árvores frutíferas e palmito. 4000 m2. Valor a combinar- Aceito carro. fones (43) 3564-2769 ou (43) 9166-2243 - falar com Iracy. Quatiguá-PR

**VENDE-SE JORNAIS VELHOS EM GRANDE QUANTIDADE ÓTIMO PREÇO!!! INTERESSADOS LIGAR PARA (43)9964-2843 (FALAR COM ANTONIO)**

**VENDO**  
 LOTERICA Motivo mudança- Bom faturamento - São José da Boa Vista - Interessados fone 043-9987-0076 ou 043-3565-1662

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2009 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC)**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: LEONEL CÂNDIDO DÁ ROSA  
 CPF/MF: 367.000.619-20  
 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.  
 VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 260,00 km diários referentes aos Lotes 03 e 28. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais) ao final do período.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
 Prefeitura Municipal  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2009 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC)**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA DA SILVA  
 CPF/MF: 447.453.239-15  
 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.  
 VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 184,70 km diários referentes aos Lotes 4 e 7, e R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, para os 124,00 km diários referente ao Lote 26. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 10.301,94 (dez mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos) ao final do período.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
 Prefeitura Municipal  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2009 (PMRC)**

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2009 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC)**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA  
 CPF/MF: 038.724.239-24  
 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.  
 VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 80,00 km diários referente ao Lote 14. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) ao final do período.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
 Prefeitura Municipal  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2009 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC)**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: WILSON JOSÉ NARDO  
 CPF/MF: 044.950.299-57  
 OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 19 de Dezembro de 2009 a 12 de Março de 2010, totalizando 83 dias consecutivos e/ou 22 dias letivos.  
 VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado, para os 90,60 km diários referentes aos Lotes 15 e 17. Pelos 22 dias letivos serão pagos R\$ 2.591,16 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) ao final do período.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
 Prefeitura Municipal  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2009 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC)**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ